



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 31 março de 2025

Ano XIX

nº 2995



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2.857, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre o recebimento parcial do Loteamento Por do Sol, de propriedade de Loteamento Por do Sol Ltda., e autoriza a liberação parcial dos lotes caucionados, conforme se especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo (MG), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais 6.766/79, 9.785/99 e as normas municipais que abordam temas sobre parcelamento do solo urbano;
CONSIDERANDO que o Decreto 2668, de 21 de setembro de 2023, aprovou o loteamento Por do Sol, de propriedade de Loteamento Por do Sol Ltda., localizado no perímetro urbano, constante na matrícula 47.011 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 6º do Decreto 2668/2023, foram caucionados 115 (cento e quinze) lotes, destinados a garantir a implantação da infraestrutura do Loteamento;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Loteadora que solicitou o recebimento parcial das obras de infraestrutura, com o descaucionamento de 11 (onze) lotes;

CONSIDERANDO que liberação da caução ocorrerá somente após a comprovação e aceitação pela Prefeitura, da execução das obras, sendo autorizado a liberação parcial conforme cumprimento da execução das obras de infraestrutura e a critério da CTAAPS;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, opinou pela aprovação do recebimento parcial das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Técnica de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se parcialmente cumpridas as obrigações assumidas pela empresa Loteamento Por do Sol Ltda., inscrito no CNPJ.: 39.377.998/0001-83, localizado no perímetro urbano do Município de Monte Carmelo, constante na matrícula 47.011, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo, concernentes a implantação das obras de infraestrutura do Loteamento Por do Sol, aprovado por meio do Decreto 2668, de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Ficam descaucionados os Lotes 12, 13, 14 e 15 da Quadra C, Lote 04 da Quadra H e Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra U.

Parágrafo único. Fica autorizada a baixa de ônus nas Escrituras Públicas de Hipoteca dos lotes descaucionados neste Decreto.

Art. 3º Permanecem caucionados para garantir o recebimento total do loteamento os seguintes Lotes 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra A; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09 da Quadra B; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra C; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra D; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra E; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra F; Lotes 02, 03, 05 e 06 da Quadra H; Lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra I; Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra V.

Art. 4º Após a finalização das obras de infraestrutura será expedida a certidão de conclusão das obras, o termo de recebimento provisório e a retirada dos lotes caucionados.

Art. 5º O termo de recebimento provisório tem validade de 06 (seis) meses e, uma vez verificada a integridade e a manutenção das condições de conservação, bem como a inexistência de vícios construtivos ocultos, a Prefeitura providenciará o Termo de Recebimento Definitivo do Loteador.

Art. 6º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não substitui e não exime o Loteador de prestar garantia dos serviços de infraestrutura implantados, nos moldes do Código Civil de 2002.

Art. 7º Revoga o Decreto 2852, de 14 de março de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 28 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal de Monte Carmelo

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES

Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Inovação, Governo e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 06/2023. 21º T.A ao Contrato nº 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 1.956,96. O valor é referente ao mês de fevereiro do ano de 2025. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 19/03/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 11/2022. 24º T.A ao Contrato nº 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 52.800,35. O valor é referente ao mês de fevereiro do ano de 2025. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 19/03/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 11/2022. 24º T.A ao Contrato nº 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 31 março de 2025 **Ano XIX** **nº 2995**

Objeto: Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 25.484,00. O valor é referente ao mês de fevereiro do ano de 2025. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 19/03/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Pregão nº 33/2024. 1º T.A ao Contrato nº 125/2024 – **Contratada:** Carlos Roberto Generoso Ltda - Me, CNPJ: 19.067.921/0001-08. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança não Armada, para Atender as Necessidades do Município Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Reserva de Itens e Cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 125/2024, sendo o valor do acréscimo de R\$ R\$ 161.500,00. Data: 07/03/2025. Monte Carmelo, 31 de março de 2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 09/2022. 22º T.A ao Contrato nº 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 5.421,00. O valor é referente ao mês de fevereiro do ano de 2025. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 19/03/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Pregão 34/2022. 4º TA – Ctt: 92/2022. **Contratado:** Beta Odonto Center Ltda, CNPJ: 35.807.267/0001-70. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para Confecção de Próteses Destinadas aos usuários do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada e para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 92/2022, sendo o valor do acréscimo de R\$ 18.750,00. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 14/03/2025. Monte Carmelo, 31 de março de 2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS
 A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais torna público o **GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo nº 01/2024. O arquivo, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data. Monte Carmelo, 31 de março de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO – RICARDO FERREIRA - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024
EXTRATO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS
 A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais torna público o **GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024. O arquivo, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data. Monte Carmelo, 31 de março de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO – RICARDO FERREIRA - Prefeito

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br